

PROJETO Nº 025

AUTORIZA PROVIDENCIAS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder estudos, aprovar plantas e abrir concorrência para a construção, em terreno da Prefeitura, de uma Estação Rodoviária nesta cidade.

Art. 2º - Para os fins referidos no art. 1º poderá o Senhor Prefeito dispende até a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto o credito especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Fica anulada, a dotação 8-04-4 – publicação do expediente, do orçamento vigente, a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, 7 de outubro de 1948.